



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.879, DE 29 DE ABRIL DE 1992

(Reajuste os vencimentos do Pe
soal do Quadro de Pessoal da
Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes, e dá outras providên
cias).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários do Pe
soal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a
que se referem os Anexos "I", "II" e "III", da Lei nº 3.868, de 02
de abril de 1992, ficam reajustados em 21,74% (vinte e um vírgula
setenta e quatro por cento).

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído ao
cargo de Diretor Geral da Câmara é fixado em Cr\$ 3.208.774,22 (três
milhões, duzentos e oito mil, setecentos e setenta e quatro crus
ei
ros e vinte e dois centavos).

ARTIGO 3º - Os valores do Prêmios-Função, a que
alude o Artigo 3º da Lei nº 3.868, ficam reajustados em 21,74% (vin
te e um vírgula setenta e quatro por cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei
aplicam-se:

1. Aos Proventos dos Inativos, e
2. As Pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da en
sação desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamen
to, suplementadas se necessário.

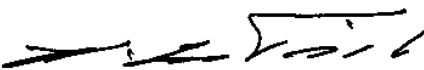
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vi
gor na data
de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de
abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.879/92 - FLS.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29
de abril de 1992, 4319 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal



DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipa
l em 29 de abril de 1992.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL).